

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

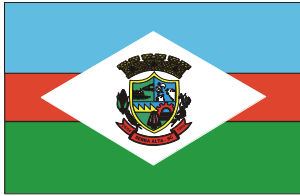


## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**“OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA  
OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA  
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA  
ALTA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE  
870,51M<sup>2</sup> DE INTERVENÇÃO”**

**AVISO:** Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076. E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br).

Código Registro (e-Sfinge):



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – TRADICIONAL**  
**OBRA COMUM DE ENGENHARIA (Art. 6º, XII c/c art. 55, II, “a”)**

|  |    |
|--|----|
| 1) PRÊAMBULO .....   | 4  |
| 2) OBJETO.....   | 6  |
| 3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....   | 7  |
| 4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....                                    | 8  |
| 5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO .....     | 8  |
| 6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018) ..... | 10 |
| 7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 .....                                 | 11 |
| 8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS .....  | 12 |
| 9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS .....  | 13 |
| 10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO .....  | 14 |
| 11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....  | 14 |
| 12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA .....                                 | 15 |
| 13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP .....                               | 18 |
| 14) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....   | 19 |
| 15) DA HABILITAÇÃO .....   | 21 |
| 16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.....                                  | 25 |
| 17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....  | 27 |
| 18) CONTRATO ADMINISTRATIVO .....  | 27 |
| 19) RECEBIMENTO DO OBJETO .....  | 37 |
| 20) PAGAMENTO DO OBJETO .....  | 38 |
| 21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                      | 41 |
| 22) DISPOSIÇÕES FINAIS .....   | 44 |
| ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....  | 47 |
| ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA .....   | 54 |
| ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS .....                       | 61 |
| ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD.....  | 63 |
| ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006 .....   | 64 |
| ANEXO VI – PROPOSTA.....   | 65 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

|  |           |
|--|-----------|
| <b>ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....</b>     | <b>68</b> |
| <b>ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS....</b> | <b>69</b> |
| <b>ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA.....</b>     | <b>85</b> |
| <b>ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO .....</b>                         | <b>86</b> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## 1) PRÊAMBULO

1) O Município de SERRA ALTA Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação: Processo Administrativo nº037/2026, **Processo Licitatório nº004/2026- Concorrência Eletrônica nº004/2026.**

**I - Regime legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;

**II - Modalidade:**

- a) Concorrência (art. 6º, XXXVIII)

**III - Regime de Execução Indireta:** Empreitada por preço unitário (Art. 46, I c.c art. 6º, XXVIII)

**IV - Critério de Julgamento:**

- a) **MENOR PREÇO- VALOR GLOBAL**

**a.1: O Julgamento será pelo menor valor global, porém os valores unitários não poderão exceder ao valor unitário de cada item estimado na planilha orçamentária do projeto de engenharia.**

**V - Modo de disputa:**

- a) **Aberto (art. 56, I)**

**VI - Forma:**

- a) **Eletrônico (art. 17, § 2º)**

**VII - Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021) :**

- a) **No mínimo R\$ 100,00 (cem reais)** - incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**VIII - Plataforma:** Portal de Compras Públicas  
([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- ✓ Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

#### **IX - Condução do processo licitatório**

- a) A Concorrência será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e equipe de apoio designados pelo Município de Serra Alta/SC, conforme Decreto Municipal nº 097/2024 com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- b) **Data/horário limite para apresentação e recebimento das PROPOSTAS:**
  - a) **08/06/2026**
  - b) **07h30min** (horário de Brasília/DF)
- c) **Data/horário da Abertura da Sessão pública:**
  - a) **08/06/2026**
  - b) **08h00min** (horário de Brasília/DF)
- d) **Data/horário da Início da Sessão pública**
  - a) **08/06/2026**
  - b) **08h10min** (horário de Brasília/DF)

**X - Data/horário limite para anexar no sistema a PROPOSTA (planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI) e a HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:**

- a) Até 04 (quatro) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.
- b) O prazo poderá ser prorrogado por até igual período se houver solicitação do fornecedor e aprovação do agente de contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## **2) OBJETO**

1) O objeto deste processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E M.D.O) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO QUE COMPREENDE A 870,51M<sup>2</sup> A SER EDIFICADA NA ESQUINA DAS RUAS ALMIRANTE BARROSO, ESQUINA COM A RUA PROFESSOR FLORINÁRIO CENSI, LOTEAMENTO ALVORADA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.** A presente contratação visa atender à necessidade de implantação de espaço público adequado para convivência, lazer, recreação, acessibilidade e integração social da população do Município de Serra Alta/SC, diante da inexistência de estrutura adequada no local e da demanda crescente por espaços públicos qualificados.

1.1.1 Os dados estão de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, quadro de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, em Anexo do presente Edital.

### **\* FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM 1:**

**\* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E M.D.O) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO QUE COMPREENDE A 870,51M<sup>2</sup> A SER EDIFICADA NA ESQUINA DAS RUAS ALMIRANTE BARROSO, ESQUINA COM A RUA PROFESSOR FLORINÁRIO CENSI, LOTEAMENTO ALVORADA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.**

#### **1. SERVIÇOS INICIAIS**

(SUB ITEM 1.1.0.1 A 1.1.0.4)

#### **1.2- QUADRA DE AREIA**

(SUB ITEM 1.2.1 A 1.2.8)

#### **1.3 PAISAGISMO**

(SUB ITENS 1.3.0.1 A 1.3.0.7)

#### **1.4 ELÉTRICO PRAÇA**

(SUB ITENS 1.4.01 A 1.4.19)

#### **1.5 PAVIMENTAÇÃO**

(SUB ITENS 1.5.1.1 A 1.5.1.4)

#### **1.6 MEIO FIO**

(SUB ITENS 1.6.0.1 A 1.6.0.2)

#### **1.7 EQUIPAMENTOS**

(SUB ITENS 1.7.0.1 A 1.7.0.5)

#### **1.8 BANCOS DE CONCRETO – MOLDADO IN LOCO**

(SUB ITENS 1.8.0.1 A 1.8.0.6)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

### **1.9 PASSEIO PÚBLICO – CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** (SUB ITENS 1.9.0.1 A 1.9.0.6)

#### **1.10 SERVIÇOS FINAIS** (SUB ITENS 1.10.01)

#### **2- BANHEIRO PRAÇA** (SUB ITENS 2.1 A 2.16)

Obs: A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

**IMPORTANTE:** O pavimento intertravado para calçadas deverá ser executado com peças de concreto tipo paver, vibro prensadas, atendendo integralmente às ABNT NBR 9781, ABNT NBR 15953, ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537, inclusive quanto aos requisitos de fabricação, resistência, execução, acessibilidade e sinalização tátil, bem como às especificações complementares dos órgãos competentes e do município.

Os equipamentos de playground, balanço PCD e equipamentos de ginástica deverão atender às normas técnicas aplicáveis de fabricação, segurança, montagem, estabilidade, acessibilidade e instalação, incluindo a ABNT NBR 16071 e a ABNT NBR 9050.

Os equipamentos de playground e balanço PCD deverão possuir certificação de conformidade emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, quando aplicável.

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 027/2026 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR nº 034/2026 (ANEXO II).

3) Valor do objeto: **R\$ 451.205,99 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e nove centavos).**

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

### **3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

| <b>Recursos Utilizados</b> |  |
|----------------------------|--|
| <b>Código Reduzido:</b>    | 132  |
| <b>Órgão:</b>              | 8 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urban.                  |
| <b>Unidade:</b>            | 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos                             |
| <b>Ação:</b>               | 1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS |
| <b>Vínculo:</b>            | 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS                            |
| <b>Subelemento:</b>        | 3449051910000000000 - Obras em andamento                                 |
| <b>Código Reduzido:</b>    | 256  |
| <b>Órgão:</b>              | 8 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urban.                  |
| <b>Unidade:</b>            | 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos                             |
| <b>Ação:</b>               | 1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS |
| <b>Vínculo:</b>            | 250070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS                            |
| <b>Subelemento:</b>        | 3449051910000000000 - Obras em andamento                                 |

#### **4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**1) Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) Recebimento de Pedidos de Esclarecimentos até: às 23h59min do dia 01/06/2026.

b) Recebimento de Pedidos de Impugnação até: às 23h59min do dia 01/06/2026.

**2)** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3)** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

#### **5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1)** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, nº830**  
**Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I](#) c/c [§ 3º](#));

**c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

**d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

**h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

**i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

**2)** O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.

#### **6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)**

**1)** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**2)** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**3)** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**4)** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV)**.

**5)** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**6)** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o [link https://serraalta.atende.net/lgpd](https://serraalta.atende.net/lgpd) e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [juridico@serraalta.sc.gov.br](mailto:juridico@serraalta.sc.gov.br).

## **7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
  - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
  - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

## **8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

- I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
  - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
  - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
  - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;
  - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;
  - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV** - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2)** Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

## **10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

**1)** Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, que permita a correta identificação do signatário.

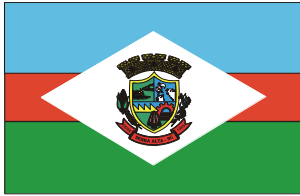
## **11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**1)** Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

**1º** PROPOSTA;

**2º** HABILITAÇÃO.

**2)** A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## 12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

### 1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V - A **proposta deverá ter validade mínima de 120 (Cento e vinte) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

3) O licitante deverá encaminhar proposta EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4) Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**Obs: Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”, sob pena de desclassificação do certame.**

5) Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6) A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7) Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

<sup>1</sup> Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

**9)** Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances quando estabelecido no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**10)** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, observadas as seguintes regras:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

h) Fica estabelecido intervalos de lances de valor não inferior a **R\$ 100,00 (Cem reais)**, sob pena de desclassificação do lance.

**11)** No caso de a desconexão com o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **3.5.1) EXEQUIBILIDADE:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**3.5.1.1)** O Município podará realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas de preço ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3.5.1.2) OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

I - No caso de a proposta vencedora for inferior a **85%** do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital ([art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

b) No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão, o proponente detentor da melhor proposta deverá apresentar a garantia referida neste item, caso a proposta tenha sido inferior a 85% do valor orçado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta (art. 59, IV); durante os cinco dias para prestação da garantia o processo permanecerá suspenso, sem homologação;

c) Não prestada a garantia no prazo estabelecido a proposta será desclassificada e será convocado o próximo classificado para se for o caso, prestar a garantia e/ou posteriormente assinar o contrato.

d) Cumprida a garantia, caso ela tenha sido cumprida por caução por depósito em favor do Município, o valor será restituído ao final do contrato caso ele tenha sido cumprido integralmente.

e) Não cumprido o contrato, a garantia será retida pelo Município que apurará os danos e prejuízos advindos do descumprimento em procedimento próprio.

II- Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal ([art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)) e que não comprovarem sua exequibilidade quando solicitadas pelo Município, sendo desclassificadas, conforme Acórdão nº 803/2024 do TCU.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

### 3.5.2) NEGOCIAÇÃO (art. 61 da Lei nº 14.133/2021):

**3.5.2.1)** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

**3.5.2.2)** Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosa.

**3.5.2.3)** A negociação será acompanhada pelos demais licitantes.

**3.5.2.4)** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**3.5.2.5)** Concluída a negociação, se houver:

- I - O resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- II - Deverá ser solicitado o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação.

## 13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## 14) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### JULGAMENTO DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A proposta não poderá ser feita com o valor superior ao valor global do projeto de engenharia.

3) A proposta com valor superior ao estabelecido no Projeto de Engenharia será desclassificada.

4) A proposta detalhada deverá ser anexada no sistema pela vencedora do certame da seguinte forma:

**a) identificação do item ofertado- objeto da licitação;**

**b) valor global grafado em algarismos e por extenso, expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, desprezando as demais, devendo incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e compor todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;**

**c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, referente aos serviços e materiais cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários incluso o BDI, preço total de cada item, BDI Total e o preço global.**

**d) o valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), e deverá conter todos os itens desta. Os valores**

---

pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

*unitários da planilha da proposta vencedora não poderão ultrapassar o valor unitário das planilhas orçamentárias do projeto.*

*e) prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 120 (cento vinte) dias corridos, a contar da data de sua indicação, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;*

*f) PRAZO E EXECUÇÃO de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência;*

*g) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;*

*h) PLANILHA COM DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS;*

*5) A licitante poderá informar o valor e o percentual correspondente à mão de obra. Se caso a licitante for declarada vencedora somente será informado no contrato o valor da mão- de- obra e o valor dos materiais se a mesma especificou na proposta.*

*6) O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incide sobre o valor total global do contrato da obra, nos percentuais em conformidade com a legislação vigente constantes no Código Tributário Municipal.*

*7) A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que a obras e serviços objeto desta licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no Termo de Referência;*

*8) A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em, relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021); quanto às demais, somente serão analisadas em caso de desclassificação da proposta ou inabilitação da primeira classificada, ou ainda, em caso de inexecução e rescisão contratual com a primeira.*

### 3- EMPATE

*1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):*

*I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

*II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

2) O critério previsto no inciso I do item anterior será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

#### 4) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

4.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

V - Sorteio, conforme Acórdão nº 723/2024 do Plenário TCU. O sorteio será realizado eletronicamente pelo próprio Portal de Compras Públicas;

### 15) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)) :

#### 4.1) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VII).

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)). (ANEXO VIII).

III - Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO III).

IV - Declaração LGPD (ANEXO IV).

V - Declaração LC 123/2006 (ANEXO V).

VI - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- I) Estatuto ou contrato social;
- II) Ato constitutivo;
- III) Registro comercial;
- IV) Decreto de autorização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**Obs: Documentos devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (cópia autenticada).**

## **VII - HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

I. **CERTIFICADO DE REGISTRO (PESSOA JURÍDICA)**: comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da empresa, com plena validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

II. **CERTIFICADO DE REGISTRO (PESSOA FÍSICA)**: comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, devendo haver atribuição técnica para os serviços contratados. Documento deverá ser atualizado com plena validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

III. **CAPACIDADE OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA)**: atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis em características semelhantes com o objeto licitado.

IV. **CAPACIDADE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)**: certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado e registrado pelo CREA/CAU), que comprove projeto ou execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

V. **Vínculo Empregatício**: Apresentar comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização à comprovação de qualificação técnica exigida neste item;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

d) No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's e/ou RRT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

**VI- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA-** de que tomou conhecimento das características e condições para a realização do objeto deste projeto, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra/serviço após a licitação.

Quando a licitante entender necessário acompanhamento do Engenheiro do Município, poderá agendar a vistoria junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Serra Alta, por meio do telefone (49) 3364-0092, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação. **Caso a empresa opte por não realizar a visita deverá fornecedor declaração informando que se compromete a executar na forma que encontrar.** A declaração deve ser assinada pelo responsável técnico e um responsável pela empresa e que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IX).

**VIII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) **CNPJ;**
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) **Regularidade com a Fazenda FEDERAL e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica:**
- d) **Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante;**
- e) **Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;**
- f) **Regularidade com o FGTS:**
- g) **Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO:**  
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) **Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

**IX - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**IMPORTANTE:** Deverá ser apresentada a **DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE DA LOCALIDADE DA SEDE DA LICITANTE**. O visto da entidade profissional competente para as empresas não domiciliadas no Estado de Santa Catarina, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato. Será concedido **05 (cinco) dias úteis** para apresentar o visto no Estado de Santa Catarina, podendo esse prazo ser prorrogado, a pedido da contratada;

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Finalizada a fase de lances e análise da proposta final, o licitante declarado vencedor prévio, será convocado para envio dos documentos, que serão encaminhados via sistema eletrônico no prazo de até 04 (quatro) horas, em conformidade ao art. 63, II, da lei nº 14.133/2021.

7) É possível a prorrogação do prazo, desde que haja a solicitação fundamentada e aprovada pelo agente de contratação, antes de findo o prazo inicialmente concedido, devendo o pedido ser realizado via chat, para que todos os participantes tenham ciência.

8) Em caso de envio por e-mail, os documentos serão aceitos somente se enviados dentro do prazo de convocação, e serão disponibilizados para os demais participantes.

9) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

## **16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**3) O recurso para os casos indicados no item 1:**

- I -** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III -** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV -** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no -prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V -** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).**

**5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):**

- I -** Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
  - b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
  - d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II -** Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
  - a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
  - b)** Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:**

- I -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

## 18) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - II) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

**IV -** Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

**V -** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

#### **VI - Obrigações do CONTRATADO:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços constantes no projeto de engenharia e seus anexos, edital e na proposta, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- d) Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nas especificações técnicas, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar os prazos de execução dos serviços apresentados no Projeto e Memorial Técnico Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, nº830**  
**Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

- g)** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus colaboradores/profissionais;
- h)** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- i)** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, RRTs, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- j)** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- k)** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- l)** Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados;
- m)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- n)** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- o)** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- p)** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- q)** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- r)** O município de Serra Alta – SC, poderá, a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, nº830**  
**Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

- s) Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- t) Fornecer a Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica da execução do objeto, assinada pelo responsável técnico da contratada pela execução de todos os serviços durante a execução do objeto;
- u) Entregar o objeto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- v) Emitir o Cadastro Nacional de Obras – CNO, ao início da obra;
- w) Fornecer as ARTs e/ou RRTs, do(s) responsável(eis) pela execução da obra;
- x) Fornecer a Certidão Negativa da Obra – CND após a finalização do objeto;
- y) Cumprir fielmente o cronograma de execução do objeto.
- z) A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- aa) Todos os materiais utilizados na referida obra deverão atender as normas técnicas vigentes. (em destaque os itens 1.5 e 1.7 e seus respectivos subitens que constam no orçamento do projeto de engenharia).
  - *O pavimento intertravado para calçadas deverá ser executado com peças de concreto tipo paver, vibro prensadas, atendendo integralmente às ABNT NBR 9781, ABNT NBR 15953, ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537, inclusive quanto aos requisitos de fabricação, resistência, execução, acessibilidade e sinalização tátil, bem como às especificações complementares dos órgãos competentes e do município.*
  - *Os equipamentos de playground, balanço PCD e equipamentos de ginástica deverão atender às normas técnicas aplicáveis de fabricação, segurança, montagem, estabilidade, acessibilidade e instalação, incluindo a ABNT NBR 16071 e a ABNT NBR 9050.*
  - *Os equipamentos de playground e balanço PCD deverão possuir certificação de conformidade emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, quando aplicável.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## **VII - Obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho/ORDEM DE SERVIÇO, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas no Edital, TR e ETP;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução da obra;
- g) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- h) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- j) Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.
- k) A Administração se reserva o direito de suspender a execução dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.
- l) Emitir pelo responsável técnico do Município a ART de fiscalização da referida obra.
- m) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços, caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- n) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares por descumprimento contratual;

**VIII- EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, nº830**  
**Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

**b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

I) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

**c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

I) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

**d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

I) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

**e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, nº830**  
**Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
  - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- VIII -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
  - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
  - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- IX -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- X -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- XI -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c) Pagamento do custo da desmobilização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**XII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**l)** A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**XIII -** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**a)** A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**XIV -** Execução da garantia contratual para:

**a)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**b)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**c)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**d)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**XV -** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

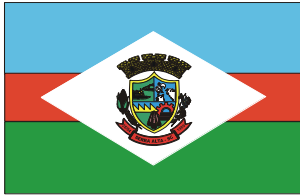
**XVI -** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

### 3) GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) O gestor do contrato será nomeado através de Portaria e assumirá as funções descritas no Decreto Municipal nº 247/2023 de 06/10/2023 que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Serra Alta - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a) Fica designado o servidor Loivo Bertoldi, ocupante do cargo de engenheiro civil do município, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

b) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

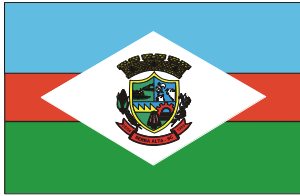
c) A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;

d) Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 247/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

f) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

g) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## 5) PUBLICAÇÕES ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS

- 1) Conforme [art. 94, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), devem ser publicados:

| Em até <b>25 dias úteis após a assinatura do contrato</b>  | Em até <b>45 dias úteis após a conclusão do contrato</b> |
|--|--|
| Quantitativos e os preços unitários e totais que contratar | Quantitativos executados e os preços praticados          |

## 19) RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1) O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal Decreto Municipal nº 262/2023 de 06/10/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto ([art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias ([art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 20) PAGAMENTO DO OBJETO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**3)** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**4)** O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**5)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6)** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.1)** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.2)** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7)** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8)** Considerando o regime de execução adotado, a sistemática de medição e pagamento dar-se-á conforme etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado ([art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**8.1)** A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores ([art. 46, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9)** Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- 10) Nas notas fiscais deverão constar o número da concorrência e do Contrato firmado ou empenho, número da medição e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 11) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 12) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 13) Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
- 14) **A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.**
- 15) O pagamento da parcela final de no **mínimo 20% do valor do contrato**, somente será realizada após a contratada apresentar a certidão negativa da obra.
- 16) A avaliação da execução do objeto utilizará planilha de medição conforme cada etapa da obra.
- 17) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- I. Não produzir os resultados acordados,
  - II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - III. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18) A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.
- 19) A Liquidação para fins de pagamento será conforme prazos e orientações do setor de compras do município.
- 20) O pagamento será efetuado conforme prazo do setor financeiro, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

21) O Pagamento será conforme normas e orientações do setor financeiro do município.

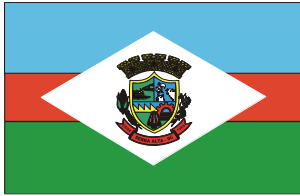
## 21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

|   |   |
|---|---|
| Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).   | I<br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave<br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ). |
| Multa de 20% do valor do contrato   | Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).   |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ). | II<br>III<br>IV<br>V<br>VI<br>VII   |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

|   |   |
|---|---|
|   | Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.<br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ). | VIII<br>IX<br>X<br>XI<br>XII<br><br>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).                                       |

**3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do item 1:
  - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, nº830**  
**Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
  - I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
  - II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
  - III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas](#)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

[Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal nº188/2024 de 25/07/2024 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Serra Alta/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

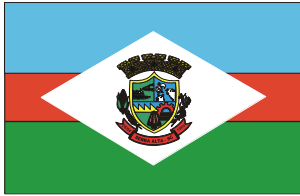
**12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **22) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1)** É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**2)** Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Serra Alta ([serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net));
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#) + [art. 45](#)
- VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX - Declaração de Conhecimento do Local da Execução da Obra
- X - Contrato Administrativo.

5) Conforme [art. 94, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), devem ser publicados:

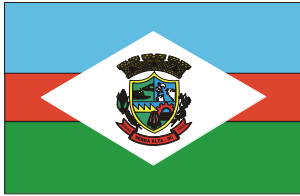
| Em até <b>25 dias úteis após a assinatura do contrato</b> | Em até <b>45 dias úteis após a conclusão do contrato</b> |
|---|--|
| Quantitativos e os preços unitários e totais contratados  | Quantitativos executados e os preços praticados          |

6) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

7) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Modelo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de SERRA ALTA/SC, 18 de Maio de 2026.**

**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o artigo 53 § 1º inciso I e II da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026.

**GABRIELA SCHEITT**  
Procuradora Jurídica  
OAB/SC 73.984



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº027/2026**

### **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

**PROJETO:** Construção de Praça Pública no Município de Serra Alta SC

**LOCAL:** Esquina das Rias Almirante Barroso, esquina com a Rua Professor Florinário Censi – Cidade de Serra Alta SC

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

- Órgão/Entidade solicitante: Município de Serra Alta/SC
- Objeto: Execução de obra de construção de Praça Pública, incluindo pavimentação, paisagismo, iluminação pública, playground, academia ao ar livre, quadra de areia, mobiliário urbano e demais serviços complementares.
- Local da obra: Rua Almirante Barroso, esquina com a Rua Professor Florinário Censi, Município de Serra Alta/SC.
- Área total prevista: 870,51 m<sup>2</sup>.

A presente contratação visa a execução integral da Praça Pública Municipal, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo Município.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A implantação da Praça Pública busca proporcionar à população um espaço adequado de convivência social, lazer, recreação, prática esportiva e integração comunitária.

O Município de Serra Alta necessita ampliar e qualificar os espaços públicos destinados ao convívio social e à realização de atividades recreativas, culturais e esportivas, garantindo maior qualidade de vida à população.

A obra contempla infraestrutura urbana moderna e acessível, incluindo:

- Passeios públicos acessíveis;
- Piso tátil direcional e de alerta conforme NBR 9050;
- Quadra de areia;
- Playground infantil;
- Academia ao ar livre;
- Paisagismo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- Iluminação pública em LED;
- Bancos e lixeiras;
- Pavimentação em concreto e paver;
- Sistema de drenagem;
- Espaços de permanência e convivência.

A contratação mostra-se necessária para atender o interesse público, fomentar o uso dos espaços coletivos, incentivar práticas saudáveis e valorizar a área urbana municipal.

### **3. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento da demanda identificada, a contratação deverá contemplar:

- Fornecimento de materiais;
- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Equipamentos e ferramentas necessárias;
- Execução conforme projetos e memorial descritivo;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho;
- Responsabilidade técnica pela execução da obra;
- Emissão de ART/RRT de execução;
- Limpeza e organização do canteiro de obras;
- Entrega da obra em perfeitas condições de uso.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com os serviços previstos, especialmente em obras de infraestrutura urbana, pavimentação, iluminação pública e execução de estruturas de concreto.

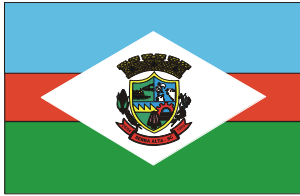
### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades foram definidas com base nos projetos técnicos e na planilha orçamentária elaborada pelo Município.

Principais serviços previstos:

#### **Serviços Iniciais**

- Placa de obra;
- Locação da obra;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- Tapume metálico;
- Projeto estrutural.

#### **Quadra de Areia**

- Movimento de terra;
- Execução de baldrame;
- Drenagem pluvial;
- Base drenante;
- Alambrado;
- Equipamentos esportivos;
- Iluminação.

#### **Paisagismo**

- Plantio de árvores ornamentais;
- Execução de gramado;
- Instalação de grama sintética.

#### **Pavimentação**

- Piso de concreto;
- Piso tátil;
- Pavimentação intertravada tipo paver;
- Meio-fio;
- Passeios públicos.

#### **Equipamentos Urbanos**

- Playground;
- Balanço acessível PCD;
- Equipamentos de ginástica;
- Bancos de concreto;
- Lixeiras.

#### **Iluminação Pública**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- Postes metálicos;
- Luminárias LED;
- Infraestrutura elétrica;
- Quadros de distribuição;
- Dispositivos de proteção.

### **Serviços Finais**

- Limpeza geral da obra.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade pública:

**Alternativa 1 – Manutenção do espaço sem intervenção** Alternativa considerada inadequada, pois mantém a inexistência de espaço estruturado para lazer e convivência, limitando o uso coletivo e não atendendo às necessidades da população.

#### **Alternativa 2 – Execução parcial da estrutura**

A execução parcial da praça comprometeria a funcionalidade do empreendimento, além de gerar retrabalhos futuros e aumento de custos de manutenção e complementação.

#### **Alternativa 3 – Execução integral conforme projeto técnico**

Alternativa considerada mais adequada técnica e economicamente, pois possibilita a entrega completa do espaço público, com infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade.

- Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra é a solução mais vantajosa ao interesse público.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução completa da Praça Pública Municipal, contemplando:

- Serviços preliminares;
- Movimento de terra;
- Estruturas de concreto;
- Impermeabilizações;
- Pavimentações;
- Drenagem;
- Instalações elétricas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- Paisagismo;
- Instalação de equipamentos urbanos;
- Iluminação pública;
- Serviços complementares e acabamento final.

A execução deverá seguir rigorosamente:

- Projetos técnicos;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;

Normas técnicas aplicáveis.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Com base na planilha orçamentária elaborada pelo Município de Serra Alta/SC, o valor estimado da contratação é de: **R\$ 451.205,99**

A composição dos custos utilizou como referência principal:

- Tabelas SINAPI;
- Composições próprias;
- Cotações de mercado;
- Encargos sociais e BDI aplicável.

O orçamento contempla fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, administração da obra e demais custos necessários para execução integral do objeto.

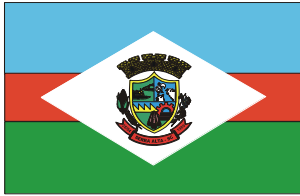
Estima-se prazo de 180 dias para execução conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo.

## **8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada.

A execução da obra de forma integrada por uma única empresa apresenta maior eficiência técnica e administrativa, proporcionando:

- Melhor gerenciamento da obra;
- Compatibilidade entre serviços;
- Redução de riscos de incompatibilidades técnicas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- Maior controle de qualidade;
- Maior economicidade;
- Facilidade de fiscalização;
- Melhor cumprimento dos prazos.

O parcelamento poderia gerar conflitos de responsabilidade entre contratadas, prejuízos ao cronograma e aumento de custos administrativos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a execução da obra, o Município pretende alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da qualidade de vida da população;
- Ampliação dos espaços públicos de convivência;
- Incentivo às práticas esportivas e recreativas;
- Promoção da acessibilidade;
- Valorização urbanística do município;
- Fortalecimento do convívio social;
- Oferta de infraestrutura pública adequada;
- Segurança e conforto aos usuários.

Além disso, a implantação da praça contribuirá para o desenvolvimento social e urbano do Município de Serra Alta.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Aprovação final dos projetos;
- Disponibilização dos documentos técnicos;
- Definição da dotação orçamentária;
- Elaboração do edital de licitação;
- Definição da equipe de fiscalização;
- Emissão das ARTs/RRTs necessárias;
- Organização do local para início da obra.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

Durante a execução da obra, o Município realizará fiscalização técnica permanente visando garantir a correta execução dos serviços

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários, tais como:

- Geração de resíduos da construção civil;
- Emissão de poeira;
- Ruídos provenientes da execução dos serviços;
- Movimentação de máquinas e equipamentos.

Como medidas mitigadoras deverão ser adotadas:

- Destinação adequada dos resíduos;
- Controle e limpeza periódica do canteiro;
- Atendimento às normas ambientais vigentes;
- Utilização adequada de equipamentos;
- Controle de desperdícios de materiais;
- Preservação das áreas não atingidas pela obra.

O projeto prevê ainda melhorias ambientais e urbanísticas através do paisagismo e ampliação das áreas verdes.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é:

- Técnica e operacionalmente viável;
- Economicamente adequada;
- Compatível com o interesse público;
- Necessária para atendimento das demandas da população.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação de empresa especializada para execução da obra da Praça Pública na Cidade de Serra Alta/SC.

Serra Alta, 11 de maio de 2026.

Loivo Bertoldi  
Engenheiro Civil/ CREA/SC 046.997-2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2026

**PROJETO:** Construção de Praça Pública no Município de Serra Alta SC

**LOCAL:** Esquina das Ruas Almirante Barroso, esquina com a Rua Professor Florinário Censi – Cidade de Serra Alta SC.

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção de Praça Pública na cidade e Município de Serra Alta/SC, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A obra contempla:

- Serviços preliminares;
- Quadra de areia;
- Pavimentações;
- Passeios públicos;
- Piso tátil;
- Paisagismo;
- Playground;
- Academia ao ar livre;
- Iluminação pública;
- Equipamentos urbanos;
- Drenagem;
- Bancos e mobiliário urbano;
- Serviços complementares e finais.

Local da obra: Esquina das Ruas Almirante Barroso, esquina com a Rua Professor Florinário Censi – Cidade de Serra Alta SC.

Área total da intervenção: 870,51 m<sup>2</sup>.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de implantação de espaço público adequado para convivência, lazer, recreação, acessibilidade e integração social da população do Município de Serra Alta/SC.

A construção da Praça Pública proporcionará:

- Melhoria da qualidade de vida da população;
- Ampliação dos espaços públicos de convivência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- Incentivo às práticas esportivas e recreativas;
- Valorização urbanística do município;
- Promoção da acessibilidade;
- Segurança e conforto aos usuários;
- Desenvolvimento social e urbano.

A contratação mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura adequada no local e da demanda crescente por espaços públicos qualificados.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação fundamenta-se:

- No Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Nos projetos técnicos;
- No memorial descritivo;
- Na planilha orçamentária;
- No cronograma físico-financeiro;
- Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Nas normas técnicas aplicáveis.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na execução integral da Praça Pública Municipal, incluindo todos os serviços necessários para entrega da obra em perfeitas condições de uso e funcionamento.

A empresa contratada será responsável por:

- Fornecimento de materiais;
- Fornecimento de mão de obra;
- Equipamentos e ferramentas;
- Instalação do canteiro de obras;
- Responsabilidade técnica da execução;
- Atendimento às normas de segurança;
- Limpeza e destinação de resíduos;
- Entrega final da obra.

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente aos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas vigentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir registro no CREA ou CAU;
- Possuir responsável técnico habilitado;
- Emitir ART/RRT de execução;
- Executar os serviços conforme normas da ABNT;
- Atender às normas de segurança do trabalho;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Fornecer materiais de primeira qualidade;
- Manter organização e limpeza do canteiro;
- Cumprir os prazos estabelecidos.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha e previamente aprovados pela fiscalização do Município.

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá, entre outros, os seguintes serviços:

### 6.1 Serviços Iniciais

- Instalação de placa de obra;
- Locação da obra;
- Instalação de tapumes;
- Instalações provisórias.

### 6.2 Infraestrutura e Estruturas

- Escavações;
- Reaterros;
- Baldrames;
- Sapatas;
- Estruturas de concreto;
- Impermeabilizações.

### 6.3 Pavimentação

- Piso de concreto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- Piso intertravado tipo paver;
- Piso tátil direcional e alerta;
- Meio-fio;
- Passeios públicos

#### 6.4 Quadra de Areia

- Base drenante;
- Drenagem;
- Alambrado;
- Equipamentos esportivos;
- Iluminação.

#### 6.5 Instalações Elétricas

- Postes metálicos;
- Luminárias LED;
- Eletrodutos;
- Cabeamento;
- Quadros elétricos;
- Dispositivos de proteção.

#### 6.6 Paisagismo

- Plantio de árvores ornamentais;
- Execução de gramado;
- Instalação de grama sintética.

#### 6.7 Equipamentos Urbanos

- Playground;
- Balanço PCD;
- Equipamentos de ginástica;
- Bancos de concreto;
- Lixeiras.

#### 6.8 Serviços Finais

- Limpeza geral;
- Remoção de entulhos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

- Entrega da obra.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da obra será de 180 dias conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo poderá ser prorrogado nos casos previstos em lei, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para execução da obra é de: R\$ 451.205,99

O orçamento foi elaborado com base:

- Nas tabelas SINAPI;
- Em composições próprias;
- Em cotações de mercado;
- Nos encargos sociais e BDI aplicáveis.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

A contratação ocorrerá mediante Concorrência Eletrônica, observando os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e interesse público

## **10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados conforme medições executadas e aprovadas pela fiscalização do Município.

A medição observará:

- Percentual executado;
- Cronograma físico-financeiro;
- Qualidade dos serviços;
- Aprovação técnica da fiscalização. A contratada deverá apresentar:
- Nota fiscal;
- ART/RRT;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Relatórios solicitados pela fiscalização.

O pagamento ocorrerá após conferência e aprovação dos documentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

- Executar os serviços conforme documentos técnicos;
- Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra;
- Manter responsável técnico na obra;
- Cumprir normas de segurança;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Reparar serviços executados inadequadamente;
- Garantir qualidade técnica dos serviços;
- Manter o local limpo e organizado;
- Destinar adequadamente os resíduos;
- Cumprir os prazos estabelecidos

## **12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Constituem obrigações do Município:

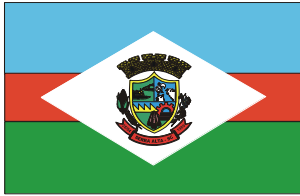
- Disponibilizar os projetos e documentos técnicos;
- Fiscalizar a execução da obra;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Emitir ordem de serviço;
- Fornecer esclarecimentos necessários.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelo setor técnico do Município de Serra Alta/SC. A fiscalização terá poderes para:

- Verificar a execução dos serviços;
- Solicitar correções;
- Rejeitar materiais inadequados;
- Solicitar ensaios e testes;
- Determinar adequações técnicas.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas e legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

#### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

Deverão ser observadas:

- Destinação correta dos resíduos;
- Controle de poeira;
- Limpeza periódica;
- Preservação das áreas adjacentes;
- Atendimento à legislação ambiental vigente.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Termo de Referência:

- Projetos técnicos;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Demais documentos do processo.

Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente.

Serra Alta, 11 de maio de 2026.

Loivo Bertoldi  
Engenheiro Civil/ CREA/SC 046.997-2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, nº830**  
**Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

**VIII** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que tenho ciência da existência da Lei 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(LOCAL), (DATA).

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
NOME EMPRESA - CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

### APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

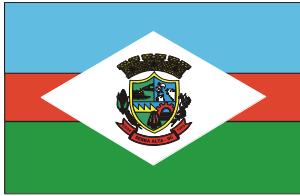
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

**OBS: Apresentar juntamente com a Declaração a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, expedida com data NÃO SUPERIOR A 30 DIAS ANTERIORES (DA DATA DA SESSÃO) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## ANEXO VI – PROPOSTA

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Processo Administrativo nº037/2026  
Processo Licitatório nº 004/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Nº:

UF:

E-mail:

Bairro:

CEP:

| DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---------------------|------------|----------------|
|                     |            |                |
|                     |            |                |
| VALOR TOTAL         |            |                |

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta para o seguinte

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E M.D.O) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO QUE COMPREENDE A 870,51M<sup>2</sup> A SER EDIFICADA NA ESQUINA DAS RUAS ALMIRANTE BARROSO, ESQUINA COM A RUA PROFESSOR FLORINÁRIO CENSI, LOTEAMENTO ALVORADA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.**

Em conformidade com o projeto de engenharia e seus anexos complementares.

Nos propomos a executar pelo VALOR GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) ,  
conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.

Valor referente ao Material R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), correspondendo ao percentual de \_\_\_\_\_% do valor total da Obra.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

Valor referente a Mão-de-obra R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), correspondendo ao percentual de \_\_\_\_\_% do valor total da Obra.

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

Nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

I - Nos termos do [art. 45 da Lei nº 14.133/2021](#), que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

**a)** Manteremos nossa **proposta válida por 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de aberta da licitação.

**b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (função/cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa.**

**c)** Informamos que o nosso BDI é de \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento).

**d)** Informamos que executaremos o objeto **desta licitação no prazo de estabelecido no Cronograma Físico Financeiro do projeto** a partir da expedição da ordem de execução.

**e)** Nos submetemos ao cronograma financeiro conforme expresso no edital.

**f)** Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

**g)** Estamos cientes que o valor a ser cotado e preenchido na planilha orçamentária de cada item não poderá ultrapassar o valor unitário orçado dos itens que constam no orçamento do projeto de engenharia, sendo que os mesmos são considerados preços máximos, sob pena de desclassificação da proposta. Além disso, não poderá haver alteração na discriminação dos itens e nem nos quantitativos do projeto de engenharia.

**h)** Estamos cientes que o responsável técnico pela execução da obra realize visitas semanalmente na obra para acompanhar e orientar a execução da mesma.

**i)** Referente a Nota Fiscal estamos cientes que o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incide sobre o valor total global da obra, nos percentuais conforme a legislação vigente.

**j) Este documento somente terá validade se entregue juntamente com:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

\* **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUANTITATIVA E FINANCEIRA**, com a composição dos preços unitários ofertados e composição do BDI adotado.

\* **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** e

\* **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.**

I – Os valores unitários terão apenas duas casas decimais;

II – Não poderá ser usado arredondamento nos valores unitários.

I) A planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e a Planilha de BDI serão assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da licitante vencedora.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**

Processo Administrativo nº037/2026

Processo Licitatório nº 004/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

**OBJETO:** O objeto deste processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E M.D.O) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO QUE COMPREENDE A 870,51M<sup>2</sup> A SER EDIFICADA NA ESQUINA DAS RUAS ALMIRANTE BARROSO, ESQUINA COM A RUA PROFESSOR FLORINÁRIO CENSI, LOTEAMENTO ALVORADA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.**

Eu, .....Responsável Técnico (especificar área de atuação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ com registro no CREA/CAU – UF nº \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ (descrever endereço), DECLARO, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº004/2026**, QUE POSSUO CONHECIMENTO DO PROJETO BÁSICO, DO LOCAL A SER EXECUTADA A OBRA E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO TODOS OS ASPECTOS, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES QUE POSSAM INFLUIR DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DA MESMA.

(\_\_\_\_) optou por não realizar a visita, mas se compromete a executar a obra na forma que encontrar.

(Local e Data)

(Assinatura Responsável Técnico da Obra e Responsável da Empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

## ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Dom Pedro II, Nº830, centro, do Município inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAFAEL MARIN inscrito no CPF sob o nº 006.201.999-62 e RG 3.668.373/SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº xxx, com endereço na XXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX e RG XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº037/2026, Processo Licitatório nº004/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, homologado em xx/0x/2026, mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS ([art. 92, I](#))**

1.1 O objeto deste instrumento constitui-se na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E M.D.O) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO QUE COMPREENDE A 870,51M<sup>2</sup> A SER EDIFICADA NA ESQUINA DAS RUAS ALMIRANTE BARROSO, ESQUINA COM A RUA PROFESSOR FLORINÁRIO CENSI, LOTEAMENTO ALVORADA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.**

**FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM:**

**1. SERVIÇOS INICIAIS**

(SUB ITEM 1.1.0.1 A 1.1.0.4)

**1.2- QUADRA DE AREIA**

(SUB ITEM 1.2.1 A 1.2.8)

**1.3 PAISAGISMO**

(SUB ITENS 1.3.0.1 A 1.3.0.7)

**1.4 ELÉTRICO PRAÇA**

(SUB ITENS 1.4.01 A 1.4.19)

**1.5 PAVIMENTAÇÃO**

(SUB ITENS 1.5.1.1 A 1.5.1.4)

**1.6 MEIO FIO**

(SUB ITENS 1.6.0.1 A 1.6.0.2)

**1.7 EQUIPAMENTOS**

(SUB ITENS 1.7.0.1 A 1.7.0.5)

**1.8 BANCOS DE CONCRETO – MOLDADO IN LOCO**

(SUB ITENS 1.8.0.1 A 1.8.0.6)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**1.9 PASSEIO PÚBLICO – CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**  
**(SUB ITENS 1.9.0.1 A 1.9.0.6)**

**1.10 SERVIÇOS FINAIS**  
**(SUB ITENS 1.10.01)**

**2- BANHEIRO PRAÇA**  
**(SUB ITENS 2.1 A 2.16)**

**Obs: A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**

**1.2** Deram origem a este contrato e a eles se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- c) Projetos Executivos;
- d) Planilha Orçamentária Quantitativa e Financeira;
- e) Cronograma Físico - Financeiro e Modelo Composição do BDI;
- f) ARTs/RRTs

**1.3.** Todas as dúvidas relacionadas à obra deverão ser apresentadas por escrito à Fiscalização (Departamento de engenharia do Município de Serra Alta).

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR ([art. 92, II](#))**

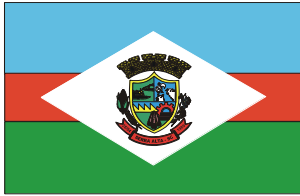
**2.1.** Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo nº037/2026 edital do Processo Licitatório nº004/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026, homologado em XX/XX/2026, e à proposta vencedora XXXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**3.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/20211](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**3.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV](#))**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

4.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta. Empreitada por preço unitário (art. 46, I c.c art. 6º, XXVIII).

4.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, fornecendo materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do objeto.

4.3. A execução dos serviços requisitados deverá iniciar em até 5 dias úteis a partir da ordem de serviço que será emitida pelo Município de Serra Alta/SC.

4.4. A referida obra deverá ser executada conforme cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia com prazo máximo de 06(seis) meses, após emissão da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e aceitação de ambas as partes. O prazo de vigência do contrato será de 08(oito) meses, contados a partir da assinatura.

4.5. Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos materiais e serviços ora contratados e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e União.

4.6 A CONTRATADA será responsável pelo transporte de todo o material de construção para execução da obra, além disso, o profissional indicado pela CONTRATADA como responsável técnico pela execução da obra deverá realizar visitas semanalmente na obra para acompanhar e orientar a execução da mesma;

4.7. A empresa contratada para execução do objeto será responsável por todos os custos de mão de obra;

4.8. A entrega ocorrerá de forma total, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda. O prazo máximo para execução do objeto será conforme cronograma físico financeiro, com **limite temporal de 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização. O prazo de vigência do contrato será de 08(oito) meses, contados a partir da assinatura, com a possibilidade de prorrogação, conforme estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a necessidade da continuidade dos serviços.

4.9. Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades.

4.10 A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

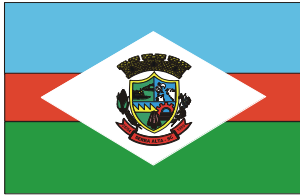
4.11- A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços na obra, independente de subcontratação ou execução direta, incluindo qualquer tipo de encargos sociais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

4.12-Caso a CONTRATADA tenha outra obra em andamento no município, fica vedado realizar o remanejamento de mão de obra e equipamentos entre os empreendimentos. Justifica-se essa vedação em razão da Administração Pública possuir outras obras de infraestrutura em andamento no momento no município. Se a CONTRATADA tiver uma dessas obras em andamento, não poderá remanejar esses itens, visto que na medição de pagamento é contabilizado o tempo trabalhado em cada obra. Se houvesse esse remanejamento, ocorreria uma duplicação indevida de pagamento pelos mesmos funcionários e/ou equipamentos em diferentes obras, ou seja, haveria pagamento em dobro. Além disso, é necessário que isso seja evitado para que as empresas não aleguem que um equipamento e/ou funcionário estava alocado em uma obra quando deveria estar em outra, causando atrasos e demora na execução dessas.

4.13 O profissional indicado pela CONTRATADA como Responsável Técnico pela execução da obra deverá realizar visitas semanalmente na obra para acompanhar e orientar a execução da mesma.

4.14 A empresa prestadora do serviço será responsável pela remoção de entulhos e limpeza do local.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](#))**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**5.1.** Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), conforme proposta de preços. Sendo o valor de R\$ xxxx referente ao material e o valor de R\$ xxxx referente a mão-de-obra.

**5.1.1.** O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

**5.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

**5.4.** A execução dos serviços requisitados deverão iniciar em até 5 dias úteis a partir da ordem de serviço emitida pela Contratante.

**5.5.** A vigência do contrato será de oito meses a partir de sua assinatura, compreendendo o dia xx/xx/xxxx até o dia xx/xx/xxxx.

**5.6.** A nota deverá ser emitida em nome do Município de Serra Alta, CNPJ Nº 80.622.319/0001-98, Av. Dom Pedro II, nº 830, centro, Serra Alta-SC, CEP 89.871-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [contabilidade@serraalta.sc.gov.br](mailto:contabilidade@serraalta.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

**5.7.** Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

**5.7.1.** O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incide sobre o valor total global da obra, nos percentuais conforme a legislação vigente, nos percentuais constantes no Código Tributário Municipal.

**5.8.** Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

**5.9** Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis durante o prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimado. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

**5.10. DATA-BASE:** Será considerado a data da proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)**

**6.1.** As solicitações de medições da fração de obra executada, deverão ser devidamente encaminhadas ao departamento de Engenharia do município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, acompanhada de Ofício da Empresa CONTRATADA, em duas vias, para que seja devidamente protocolada ou ainda, ser encaminhado via e-mail para o e-mail institucional do município. O Departamento de Engenharia verificará o Boletim de medição que deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

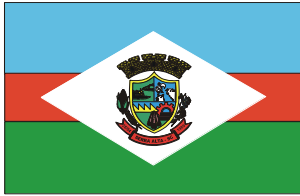
**6.2** A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos/executados no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

**6.3.** A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

**6.4** Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**6.5.** A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, nº830**  
**Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

no prazo de até trinta (30) dias posterior apresentação e aprovação da medição, mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.6 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

6.7 Ficará a cargo da CONTRATANTE a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto na legislação municipal vigente, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido.

6.8- Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

6.8.1 Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para que não seja realizado a retenção.

6.9. A nota/fatura fiscal será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

**Nota Fiscal - No corpo da nota deverá constar:**

**Processo Administrativo Nº037/2026**

**Processo Licitatório Nº004/2026 - Concorrência Eletrônica nº004/2026**

**Contrato Administrativo nºxx/2026**

**Dados bancários da CONTRATADA.**

6.10 O primeiro pagamento somente será liberado mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, bem como a CNO da Obra, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

6.11 A CONTRATANTE somente poderá pagar a última parcela que será de até 20% (vinte por cento) do valor total da obra, em favor da CONTRATADA se esta entregar à CONTRATANTE, a apresentação da CND da obra devidamente quitada.

6.12. Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Contratante.

6.13. Os serviços serão considerados aceitos, após o visto pelo servidor responsável pela fiscalização e visto na nota fiscal apresentada pelo prestador do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)**

7.1. A execução dos serviços requisitados deverão iniciar em até 5 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço emitida pelo Município de Serra Alta/SC.

7.2. O prazo para execução da obra será de 06(seis) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e conforme o cronograma físico financeiro do projeto de engenharia.

7.3. A execução do objeto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

7.4. O recebimento provisório da obra ou sua impugnação far-se-à mediante inspeção a ser realizada pelos fiscais técnico e administrativo;

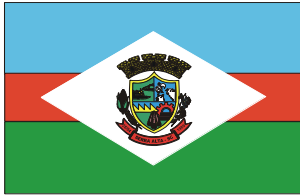
7.5. O município de Serra Alta somente receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

7.6. As obras serão recebidas provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório, no prazo de 30 dias após a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, nº830**  
**Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nas fiscalizações realizadas pelo fiscal técnico.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. O recebimento provisório, que ocorrerá no prazo de 30 dias após a emissão do termo detalhado, também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, edital, TR, ETP e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16. Para emissão do recebimento definitivo a empresa deverá apresentar CND previdenciária da obra.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

7.20. As medições serão realizadas mensalmente.

7.21. O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.22. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

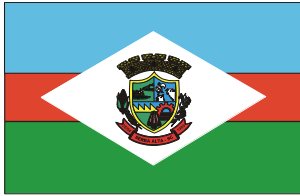
7.24. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão conforme Decreto Municipal nº 262/2023 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7.25. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)**

8.1- As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

| <b>Recursos Utilizados</b> |  |
|----------------------------|--|
| <b>Código Reduzido:</b>    | 132  |
| <b>Órgão:</b>              | 8 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urban.                  |
| <b>Unidade:</b>            | 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos                             |
| <b>Ação:</b>               | 1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS |
| <b>Vínculo:</b>            | 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS                            |
| <b>Subelemento:</b>        | 3449051910000000000 - Obras em andamento                                 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

| <b>Recursos Utilizados</b> |  |
|----------------------------|--|
| <b>Código Reduzido:</b>    | 256  |
| <b>Órgão:</b>              | 8 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urban.                  |
| <b>Unidade:</b>            | 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos                             |
| <b>Ação:</b>               | 1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS |
| <b>Vínculo:</b>            | 250070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS                            |
| <b>Subelemento:</b>        | 3449051910000000000 - Obras em andamento                                 |

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

9.1. DE INICIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas dentro de até 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Serviço".

9.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço", seguindo o cronograma físico financeiro do projeto de engenharia.

9.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento DE ENGENHARIA da CONTRATANTE.

9.3.1 Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";

9.3.2. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento de engenharia da CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

9.3.3. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE.

9.3.4. Eventual(ais) prorrogação(ões) de prazo(s), solicitada(s) pela CONTRATADA sem justificativa(s) fundamentada(s), e admitida(s) pelo departamento engenharia da CONTRATANTE por mera liberalidade, não será (ão) computada(s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)**

**1 PEDIDO DE REPACTUAÇÃO:**

10.1. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10.2. Dentro do prazo previsto no item 10.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)**

11.1 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

11.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

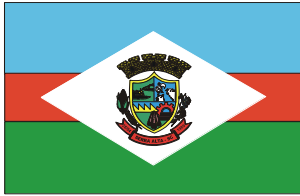
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)**

12.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**

**13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços constantes no projeto de engenharia e seus anexos, edital e na proposta,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, nº830**  
**Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra;

- b)** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c)** Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- d)** Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nas especificações técnicas, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- e)** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar os prazos de execução dos serviços apresentados no Projeto e Memorial Técnico Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- g)** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus colaboradores/profissionais;
- h)** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- i)** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, RRTs, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- j)** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- k)** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- l)** Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados;
- m)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- n)** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- o)** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- p)** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, nº830**  
**Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

- q) Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- r) O município de Serra Alta – SC, poderá, a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- s) Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- t) Fornecer a Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica da execução do objeto, assinada pelo responsável técnico da contratada pela execução de todos os serviços durante a execução do objeto;
- u) Entregar o objeto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- v) Emitir o Cadastro Nacional de Obras – CNO, ao início da obra;
- w) Fornecer as ARTs e/ou RRTs, do(s) responsável(is) pela execução da obra, tanto do Projeto de Implantação e complementares.
- x) Fornecer a Certidão Negativa da Obra – CND após a finalização do objeto;
- y) A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- z) Cumprir fielmente o cronograma de execução do objeto.
- aa) Todos os materiais utilizados na referida obra deverão atender as normas técnicas vigentes. (em destaque os itens 1.5 e 1.7 e seus respectivos subitens que constam no orçamento do projeto de engenharia).
- *O pavimento intertravado para calçadas deverá ser executado com peças de concreto tipo paver, vibro prensadas, atendendo integralmente às ABNT NBR 9781, ABNT NBR 15953, ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537, inclusive quanto aos requisitos de fabricação, resistência, execução, acessibilidade e sinalização tátil, bem como às especificações complementares dos órgãos competentes e do município.*
  - *Os equipamentos de playground, balanço PCD e equipamentos de ginástica*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

*deverão atender às normas técnicas aplicáveis de fabricação, segurança, montagem, estabilidade, acessibilidade e instalação, incluindo a ABNT NBR 16071 e a ABNT NBR 9050.*

- *Os equipamentos de playground e balanço PCD deverão possuir certificação de conformidade emitida por organismo acreditado pelo Inmetro, quando aplicável.*

### **13.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho/ORDEM DE SERVIÇO, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas no Edital, TR e ETP;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução da obra;
- g) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- h) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- j) Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.
- k) A Administração se reserva o direito de suspender a execução dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.
- l) Emitir pelo responsável técnico do Município a ART de fiscalização da referida obra.
- m) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços, caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- n) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares por descumprimento contratual;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**13.3.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

**13.4.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

**13.5.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

**13.6.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**13.7.** A forma de cômputo e as conseqüências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal Decreto nº188 de 25/07/2024 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))**

**14.1.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))**

**15.1.** O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. O Fiscal e o gestor do contrato serão nomeados através de uma portaria e assumirão as funções descritas no Art. 9º do Decreto Municipal 247/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**17.1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

**17.2.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**17.3.** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**17.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**17.3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**17.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**17.4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**17.4.2.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**17.5.** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**18.1.** Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.



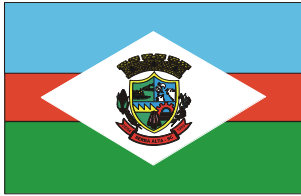
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, nº830**  
**Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)**

**18.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**18.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**18.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**18.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 298/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**18.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**18.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**18.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**18.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**18.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**18.10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**18.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**18.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**18.13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**18.14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**18.15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**18.15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**18.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**18.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**19.1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**19.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Serra Alta ([serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net));
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**19.3.** Conforme [art. 94, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), devem ser publicados:

| Em até <b>25 dias úteis após a assinatura do contrato</b> | Em até <b>45 dias úteis após a conclusão do contrato</b> |
|---|--|
| Quantitativos e os preços unitários e totais contratados  | Quantitativos executados e os preços praticados          |

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO ([art. 92, § 1º](#))**

**20.1. 8.1** - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra Alta/SC, .....de.....de 2026.

**RAFAEL MARIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**Responsável**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, nº830  
Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Site: [serraalta.atende.net](http://serraalta.atende.net)

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

**GABRIELA SCHEITT**  
Procuradora Jurídica  
OAB/SC 73.984

**Testemunhas**

**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
CPF: 418.827.760-20  
Sec. Administração e Desenv. Econ.

**ÉDNA PAULA MAGRIN**  
CPF: 085.151.989-08  
Técnico em Contratos e Convênios